



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AO EXPEDIENTE DO DIA

23 de 11 de 1988

Em 23 de 11 de 1988

[Signature]
1. SECRETÁRIO

João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 104/88

" Reconhece de Utilidade Pública a Equipe Pioneira de PX da Zona Sul de João Pessoa-Pb e dá outras providências. "

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a Equipe Pioneira de PX da Zona Sul de João Pessoa - Paraíba.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A Equipe Pioneira de PX da Zona Sul de João Pessoa - Pb, é uma entidade sem fins lucrativos e tem objetivo de promover e estimular atividades filantrópicas, sociais, assistenciais, culturais, etc.

Como é do conhecimento de todos o PX é de grande importância para a população. Existem vários registros de serviços prestados por aqueles valorosos companheiros.

O presente projeto vem acompanhado de toda documentação necessária para sua tramitação. Tendo a certeza do grande benefício que a Equipe de PX de João Pessoa prestará para a sociedade. Esperamos que o Plenário desta augusta casa aprove-o sem restrições.

[Signature]
PÉRICLES VILHENA
DEPUTADO

PRESIDENTE

CONS. RELATOR

Parlamento da Fiação de Fios de Amorim e Souza, Fria

Assessor Jurídico

ITAIS E AVISOS

ACÇÃO SÃO MARCOS S/A

00353897/0001-01

DE CONVOCACÃO

de FIMASA - FIAÇÃO SÃO MARCOS S/A, para
de Geral (extraordinária e se realizar no
85, às 9.00 horas, na sede social, na
Certo Industrial João Pessoa - PE, a fim
de ordem do dia: a) retificação de
de capital quando de incorporação de reser
de capital; b) outros assuntos de inte -

Pessoa-PE, 19 de novembro de 1985

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Santa Maria S. A.

DE CONVOCACÃO

de FIMASA - FIAÇÃO SÃO MARCOS S/A, a
de no Parque Solon de Lucena, 12, para
de Ordinária e Extraordinária, que se rea
de de novembro de 1985, pelas 10.00 hs., a
seguinte ordem do dia:

de das contas e das demonstrações finance
de em 31.08.85;

membros do Conselho Fiscal e respectivos Su
de a prestação de lucro líquido do Exer
de exercício;

de o objeto da Assembleia e Lucros Acumulados
de da empresa;

de do que for necessário;

de da Assembleia;

de, 18 de novembro de 1985

DE CONVOCACÃO

DE CONVOCACÃO

DE CONVOCACÃO

de Ministério Público, no uso de suas
de seus associados para uma reunião que
de, à Praça Venâncio Neiva, nº 38, na
(sexta-feira), às 16 horas, para tratar
de.

de 18 de novembro de 1985

CIEDADES

PARANÁ S/A - CATHA GRANDE - PARANÁ

000.000 - Capital Integralizado: 000.000

Conselho de Administração realizada no

de Pinheiro, 165, 1º andar. Presidente da

de 7-008. Secretária de Reunião: Severina

de: a totalidade do Conselho. Delibere

de integralizado para 002.816.320.744 atre

de ações nominativas preferenciais da clas

de áreas advindas do FUNDO DE INVESTIMENTOS DO

de ponto na conta vinculada em nome da empre

de S/A. As ações ora emitidas, subscritas

de integralmente da distribuição

de de próximas assembleias Geral Ordinária,

de de reservas provenientes da correção mo

de de 1985. A a que deu origem ao pre

de Junta Comercial do Estado da Paraíba De

de, no processo número 001. Confere: An

de Presidente - Severina Maria de Conceição-Se

PROPOSTA CARNEAUINHA

P. 1) Nº 03.141.771/0001-73

de da Diretoria

de a aprovação de v. Sas., o Balanço Patri

de de referências ao exercício social

de a todos que direta ou indire

de a nosso entendimento, e nos colocamos ao

de a para qualquer esclarecimentos

de 1985

- Caixa	1.248.036	1.248.036
- Estoque	899.134	899.134
- Bancos	30.000.000	30.000.000
- Contas a Receber	875.448.121	875.448.121
PERMANENTE - Custo	875.448.121	875.448.121
- Imobilizáveis	208.820.875	208.820.875
- Diferidos		
TOTAL DO ATIVO	1.113.609.750	1.113.609.750
PASSIVO		
CIRCULANTE	40.109	40.109
Financiamentos	40.109	40.109
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	873.500.641	873.500.641
- Capital Social	80.000.000	80.000.000
- Reserva de Capital	294.511.500	294.511.500
- Lucros/Prejuízos Acumulados	(113.609.750)	(113.609.750)
TOTAL DO PASSIVO	1.113.609.750	1.113.609.750

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITA OPERACIONAL	66.200.000	7.270.000
(-) Custo dos Produtos Vendidos	55.781.260	5.050.821
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	10.418.740	2.219.179
(-) Despesas Operacionais	5.856.770	181.000
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	4.561.970	2.038.179
(-) Resultado de Exercícios Anteriores	17.020.080	9.180.621
RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.577.990	(7.142.442)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO		
Saldo do início do exercício	113.609.750	(12.603.337)
Correção Monetária Saldo Inicial	(65.047.057)	(19.734.639)
- Sub-Total	48.562.693	(32.338.156)
Resultado do Exercício	10.577.990	(7.142.442)
Saldo no fim do exercício	(113.609.750)	(39.500.677)

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
ORIGENS		
- Aumento do Capital Social	80.000.000	
- Formação de Reserva - Contr. Monet.	592.793.350	190.747.813
- Depreciação Acumulada	54.390.892	22.815.685
Total de Origens	727.184.242	213.563.498
APLICAÇÕES		
- No Permanente Imobilizado	54.390.892	145.090.764
- No Permanente Diferido	143.275.010	40.614.337
- Prejuízos Acumulados	74.309.075	20.897.240
Total das Aplicações	727.228.115	216.604.341
Variação do Capital Circulante	44.866.067	3.919.157

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
COI		
ACI		
Pa: REGISTRO DE ATOS		
CAI		
NOT		

1. Apresentado

2. N° de 47507

3. 3

4. 20

5. 47507

6. 20-11-85

JOÃO FERRAZ (PE)

EQUIPE PIONEIRA DE LA DA ZONA SUL DE JOÃO

PESSOA - TABAIBA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DO CLUBE, SEDE, OBJETIVOS E FIM DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 1º - A Equipe Pioneira de La da Zona Sul de João Pessoa, Pessoa

sociedade civil, de direito privado, tem fins recreativos

de âmbito comunitário, sem fins lucrativos e de caráter

sem fins lucrativos.

§ Único - A Equipe Pioneira de La da Zona Sul de João Pessoa, tem

sede no endereço da Rua da Paraíba, nº 1, no bairro

de Santa Helena, e nos seus estatutos, por serem

de natureza recreativa e de caráter comunitário, não

fiscal.

Art. 2º - São objetivos da Equipe Pioneira de La da Zona Sul de João

Pessoa:

a) Promover e estimular o desenvolvimento físico, moral

e social dos associados;

b) As atividades recreativas, esportivas, assistenciais,

culturais, educacionais e recreativas dos atletas e torcedores

voluntários e associados, bem como a promoção de

dos jogos oficiais;

c) Proporcionar a coletividade a melhoria da saúde

do atleta e a promoção da saúde física e psicológica dos

normal;

d) Colaborar com o esporte de alto nível;

e) Colaborar com o desenvolvimento esportivo

de atletas e torcedores, bem como a promoção de

atividades recreativas, esportivas, assistenciais,

culturais, educacionais e recreativas dos atletas e torcedores

voluntários e associados, bem como a promoção de

dos jogos oficiais.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Como sócios, pessoas idôneas sem distinção de /
idade, cor, sexo, religião e política e que sejam /
moradores da Faixa do Cidadão, legalizado junto ao Dente /

sociedade será composta das seguintes categorias de só- /
cios:

UNDADORES

ARTICIPANTES

EMERITOS

sócios fundadores todos os que assinaram a ata de fun- /
ção.

sócios participantes os operadores da Faixa do Cidadão /
e ingressaram após a fundação da sociedade.

sócios beneméritos os cidadãos brasileiros ou estran- /
geiros que não pertencendo ao quadro social, tenham pres- /
tado ao país, ao estado, ao município, à cultura, à tecnol- /
ogia e à Equipe Pioneira de PX da Zona Sul de João Pessoa /
serviços considerados relevantes.

admissão ao quadro social da Equipe Pioneira de PX da /
Zona Sul de João Pessoa, se dará mediante solicitação //
previamente aprovada por dois associados em plano /
de dois seus direitos e encaminhada ao conselho Diretor.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS SOCIOS

o Diretor dos sócios da Equipe Pioneira de PX da Zona /
Sul de João Pessoa/PB:

discutir e votar na assembleia geral.

requerer com um total de sócios quites que totalizarem /
1/3 (Um terço) do quadro social, a convocação da assem- /
bleia geral extraordinária.

requerer as reuniões da entidade.

aufruir dos benefícios decorrentes da atuação da enti- /
dade.

propor a admissão de novos sócios ou a readmissão de só- /
cios afastados do quadro social.

solicitar a reconsideração de penalidades que tenha so- /
rido.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS SOCIOS

os deveres de todos os associados:

cumprir e fazer cumprir fielmente os estatutos e os prin- /
cípios da ética universal.

pagar pontualmente suas mensalidades.

comparecer às reuniões e às assembleias gerais.

comunicar por escrito a mudança de endereço.

observar fielmente e rigorosamente as normas estabeleci- /
das e vigentes sobre o serviço do Rádio Cidadão.

obatar as decisões do conselho Diretor e Assembleia Ge- /
ral.

colaborar com os serviços de emergência sempre que soli- /
citados.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

os passíveis de penalidades pelo Conselho Diretor os só- /
cios que desrespeitarem os princípios deste estatuto e do /
regimento interno da entidade.

penalidades a que se refere o art. 13 são as seguintes /
ADVERTÊNCIA; 2) SUSPENSÃO; 3) EXCLUSÃO.

rá suspensão o sócio cuja licença de funcionamento for /
suspensa pelo MINICOM. Será eliminado o sócio cuja licen- /
ça for igualmente cassada, ressalvados os casos de cassa- /
ção por falta de renovação de prefixo.

deslimento ou eliminação poderá ser aplicado nos se- /
guintes casos:

por solicitação do associado feita por escrito.

por falta de pagamento de mensalidade por mais de 6 me- /
ses sem motivo justificado.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS CONTRIBUIÇÕES

patrimônio é o conjunto de todos os bens móveis e imó- /
veis contabilizados em nome da Equipe Pioneira de PX da /
Zona Sul de João Pessoa e se origina de:

coisa de admissão; b) mensalidades; c) dotações orçamen- /
tárias estaduais e municipais eventualmente consignadas /
em favor da Equipe Pioneira de PX da Zona Sul; d) Doa- /
ções, subvenções, auxílios, contribuições ou legados de /
pessoas físicas ou jurídicas; e) bens móveis ou imóveis /
adquiridos;

outras rendas eventuais.

as contribuições dos associados se efetivará através do /
pagamento da joia de admissão e da mensalidade social //

se será estabelecida pela diretoria.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

funcionamento da Equipe Pioneira de PX da Zona Sul de /
João Pessoa, processar-se-á por meio dos seguintes pri- /
ncípios:

ASSEMBLEIA GERAL

CONSELHO DIRETOR

CONSELHO FISCAL

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

assembleia geral, órgão supremo da entidade, é a reuni- /
ão dos associados de categoria efetiva, convocada e ins- /
taurada na forma deste estatuto a fim de deliberar sobre /
matéria de interesse social.

assembleia geral será convocada pelo presidente do con- /
selho diretor, 48 horas antes da data prevista, mediante /
uso pelo rádio através do canal de QAP da entidade bem /
como por aviso pessoal, ou solicitação por escrito dos /
sociados.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 16º - A entidade será administrada por um Conselho Diretor com /
posto de 6 membros a saber: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, /
SECRETÁRIO, TESOUREIRO, RELAÇÕES PÚBLICAS e DIRETOR DE PA- /
TRIMÔNIO.

§ 1º - São elegíveis ao conselho Diretor, Presidente e Vice-Pres- /
dente que serão eleitos para um mandato de três (03) anos /
podendo ser reeleitos por igual período.

§ 2º - Os demais cargos do Conselho Diretor serão preenchidos atrá- /
vés de nomeação feita pelo Presidente.

Art. 17º - Compete ao Conselho Diretor:

a) Dirigir e administrar a entidade em todos os seus setores /
b) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da As- /
sembleia Geral.

c) Promover a arrecadação da renda da entidade e efetuar as /
despesas dentro do orçamento aprovado.

d) Julgar sobre a admissão, readmissão, licença e exclusão de /
qualquer associado.

e) Reunir-se uma vez por mês e sempre que for necessário de- /
bendo suas resoluções ficarem registradas em atas.

f) Criar cargos auxiliares e designar assessores ou comissõe- /
sários tantos quantos sejam necessários, nomeando e exonerando li- /
vramente.

g) Aplicar penalidades cabíveis nos termos deste estatuto.

h) Zelar pelo patrimônio moral e material da entidade.

i) Promover reuniões ou concentrações de associados em apli- /
tude local, municipal ou regional.

j) Realizar ou autorizar conteste ou concurso de âmbito local /
municipal, regional ou nacional.

1) Elaborar o orçamento das receitas e despesas da entidade e /
encaminhar ao Diretor, tesoureiro.

m) Editar o jornal "INFORMATIVO"

Art. 18º - Compete ainda ao Conselho Diretor:

a) Pelo Presidente:

1) Representar a entidade em juízo ou fora dele, podendo dele- /
gar poderes a procuradores.

2) Convocar reuniões de Diretoria.

3) Autorizar publicações em nome da entidade na imprensa ou /
em outros meios de divulgação.

4) Assinar todas as correspondências oficiais da entidade.

5) Abrir e movimentar conta bancária em conjunto com o tesou- /
reiro.

b) Pelo Vice-Presidente:

1) Elaborar e coordenar a política administrativa da entidade

2) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

3) Assumir a presidência em caso de vacância de qualquer de- /
cargos.

4) Auxiliar diretoria nas diretrizes administrativas de enti- /
dade.

5) Apresentar relatório mensal ao Conselho Diretor.

c) Pelo Secretário:

1) Apresentar relatório mensal ao Vice-Presidente.

2) Manter em dia as correspondências, os livros e o movimento /
de QSLs.

3) Manter o QTC falado.

4) Responsabilizar-se pelas correspondências da entidade, de- /
vendo protocolar as mesmas se necessário.

5) Abrir correspondências destinadas à entidade e encaminhá- /
las ao setor competente.

6) Responsabilizar-se pela edição do Boletim Informativo men- /
sual bem como pelas atas das reuniões.

d) Pelo Tesoureiro:

1) Apresentar mensalmente o balanço financeiro da entidade

2) Comunicar ou notificar aos associados em atraso com a te- /
souraria.

3) Manter em dia o livro Caixa.

4) Depositar em conta bancária toda importância recebida.

5) Preparar e efetuar o pagamento das contas na época devida

6) Movimentar as contas e emitir cheques em conjunto com o /
Presidente.

e) Pelo Relações Públicas:

1) Apresentar relatório mensal ao Vice-Presidente.

2) Manter relações com entidade congêneres no âmbito munici- /
pal, estadual e nacional.

3) Manter contatos com pessoas físicas ou jurídicas que pos- /
sam divulgar a entidade.

f) Pelo Diretor de Patrimônio:

1) Catalogar todo o patrimônio da entidade.

2) Escriturar em livro próprio todos os bens móveis e imóveis /
adquiridos ou recebidos em doação.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º - A Equipe Pioneira de PX da Zona Sul de João Pessoa, terá /
um conselho Fiscal composto de 03 membros, todos operado- /
res da Faixa do Cidadão e sócios em pleno gozo dos seus di- /
reitos sociais e que não ocupem cargos na diretoria.

Art. 20º - É de competência do Conselho Fiscal:

1) Examinar, sempre que julgar conveniente, quaisquer opera- /
ções ou atos da diretoria, com a faculdade de vistoriar /
os livros, papéis e documentos da entidade.

2) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, mediante /
requerimento à secretaria da entidade comunicando o fato.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Perderão o mandato eletivo ou de nomeação os ocupantes do /
cargo ou funções que:

1) Sofrer penalidades que impliquem na perda dos direitos so- /
ciais.

2) Deixar de comparecer sem motivo justificado a 03 reuniões /
consecutivas.

3) Tiver o seu indicativo de chamada passado pelo MINICOM.

Art. 22º - São absolutamente gratuitos todos os cargos eletivos da en- /
tidade.

Art. 23º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obriga- /
ções assumidas pelos diretos, ressalvados as responsabili- /
dades decorrentes da investidura em cargo ou função que /
importe na guarda ou na manipulação de bens patrimoniais.

Art. 24º - A Juízo do conselho Diretor, a Equipe Pioneira de PX da Zo- /
na Sul de João Pessoa/PB, poderá quando oportuna, realizar /
contestes entre integrantes do Serviço do Rádio do Cidadão.

Art. 25º - É vedado a Diretoria como instituição e a qualquer associa- /
ção do tipo tal ou como rádio cidadão, manifestar-se ou discuti- /
tir sobre matérias políticas, religiosas ou raciais, envol- /
vendo o nome da entidade.

Art. 26º - A Equipe Pioneira de PX da Zona Sul de João Pessoa/PB, fun- /
dada no dia 23 de Setembro de 1963, institui o dia 23 de

...a licença de funcionamento for /
...h. Será eliminado o sócio cuja licen-
...cassada, ressalvados os casos de cassa-
...renewal de prefixo.
...ento ou eliminação poderá ser aplicado nos se-
...casos:
...solicitação do associado feita por escrito.
...falta de pagamento de mensalidade por mais de 6 me-
...mes sem motivo justificado.

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO E DAS CONTRIBUICOES

O patrimônio é o conjunto de todos os bens móveis e imo-
...veis contabilizados em nome da Equipe Pioneira de PX da
...Zona Sul de João Pessoa e se origina de:
...Joia de admissão; b) mensalidades; c) dotações orçamen-
...tárias estaduais e municipais eventualmente consignadas
...em favor da Equipe Pioneira de PX da Zona Sul; d) Doa-
...ções, subvenções, auxílios, contribuições ou legados de
...pessoas físicas ou jurídicas; e) bens móveis ou imóveis
...adquiridos;
...outras rendas eventuais.
As contribuições dos associados se efetivará através do /
...pagamento da joia de admissão e da mensalidade social //
...que será estabelecida pela diretoria.

CAPITULO VII

SECAO I

DISPOSICAO PRELIMINAR

O funcionamento da Equipe Pioneira de PX da Zona Sul de /
...João Pessoa, processar-se-á por meio das seguintes or- /
...gaos:
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DIRETOR
CONSELHO FISCAL
SECAO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

A assembleia geral, órgão supremo da entidade, é a reuni-
...ão dos associados de categoria efetiva, convocada e ins-
...talada na forma deste estatuto a fim de deliberar sobre /
...a matéria de interesse social.
A assembleia geral será convocada pelo presidente do con-
...selho diretor, 48 horas antes da data prevista, mediante
...aviso pelo rádio através do canal de QAP da entidade bem
...como por aviso pessoal, ou solicitação por escrito dos /
...associados.
Compete a Assembleia Geral:
Conferir anualmente as contas da Diretoria e deliberar /
...sobre o balanço por ela apresentado.
Alterar os estatutos e decidir sobre os casos omissos.
Deliberar sobre a dissolução da entidade.

- 1) Manter as contas e emitir cheques em conjunto com o /
Presidente.
- 2) Pelo Relatores Públicos:
1) Apresentar relatório mensal ao Vice-Presidente.
2) Manter relações com entidade congêneres no âmbito munici-
pal, estadual e nacional.
3) Manter contatos com pessoas físicas ou jurídicas que pos-
sam divulgar a entidade.
- 3) Pelo Diretor de Patrimônio:
1) Catalogar todo o patrimônio da entidade.
2) Escrever em livro próprio todos os bens móveis e imóveis
adquiridos ou recebidos em doação.

SECAO III

DO CONSELHO FISCAL

- Art. 19º - A Equipe Pioneira de PX da Zona Sul de João Pessoa, terá /
um conselho fiscal composto de 03 membros, todos operado-
res da Faixa do Cidadão e sócios em pleno gozo dos seus di-
reitos sociais e que não ocuparem cargos na diretoria.
- Art. 20º - É de competência do Conselho Fiscal:
1) Examinar, sempre que julgar conveniente, quaisquer opera-
ções ou atos da diretoria, com a faculdade de vistoriar /
os livros, papéis e documentos da entidade.
2) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral, mediante
requerimento à secretaria da entidade comunicando o fato.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSICOES GERAIS

- Art. 21º - Perderão o mandato eletivo ou de nomeação os ocupantes do /
cargo ou funções que:
1) Sofrer penalidades que impliquem na perda dos direitos so-
ciais.
2) Deixar de comparecer sem motivo justificado a 03 reuniões
consecutivas.
3) Tiver o seu indicativo de chamada cassado pelo MINICOM.
- Art. 22º - São absolutamente gratuitos todos os cargos eletivos da en-
tidade.
- Art. 23º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obriga-
ções assumidas pelos diretores, ressalvados as responsabilida-
des decorrentes da investidura em cargo ou função que /
importe na guarda ou na manipulação de bens patrimoniais.
- Art. 24º - A Juiz do conselho Diretor, a Equipe Pioneira de PX da Zo-
na Sul de João Pessoa/PE, poderá quando oportuna, realizar
contatos entre integrantes do Serviço do Rádio do Cidadão.
- Art. 25º - É vedado a Diretoria como instituição e a qualquer associa-
do como tal ou como cidadão, manifestar-se ou discuti-
r sobre matérias políticas, religiosas ou raciais, envol-
vendo o nome da entidade.
- Art. 26º - A Equipe Pioneira de PX da Zona Sul de João Pessoa/PE, fun-
dada no dia 23 de Setembro de 1984, institui o dia 23 de /
Setembro de cada ano como a sua data magna de aniversário.
- Art. 27º - O presente estatuto entrará em vigor após o seu registro /
no Cartório Competente.

Em João Pessoa, 15 de Setembro de 1985.



CARTORIO TOSCANO DE BRITO

Rua Cândido Pessoa, 31 - Fone (063) 222-1017 - Telex (0632) 352 - C160 BF
JOÃO PESSOA - PARAÍBA

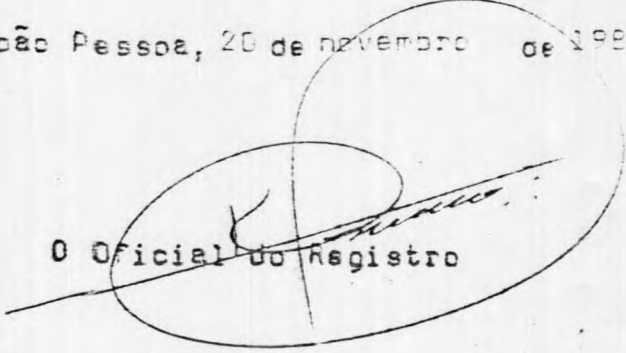
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que nesta data, foi registrado sob nº 4 7 5 6 1, do Livro A 2 0 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade denominada: EQUIPE PIONEIRA DE PX DA ZONA SUL DE JOÃO PESSOA. DOE de 20.11.85.

O referido é verdade e ao arquivo do Cartório se reporta. Dou fé.

João Pessoa, 20 de novembro de 1985


O Oficial do Registro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C AD PREENCHER ESTA FICHA
- PREENCHA A FICHA EM DUPLAS VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEL
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO E COMEÇANDO DO PRIMEIRO

02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C G C

10

10 732 226/0001-48

* ESTA FICHA QUANDO AUTENTICADA SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 - INFORMAÇÕES GERAIS				04 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.		SIM	01 18	NÃO		X	02 16
SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MATRIZ DE 5 (CINCO) ANOS		SIM	02 10	NÃO		X	04 19
NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.		0 0 0 1		NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.		0 0 0 1	
05 - RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 - NATUREZA JURÍDICA			
ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE				ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)		X	00 9	EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)		00 6	
EXPORTAÇÃO		X	01 7	SOCIETATE EM NOME COLETIVO		01 4	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		X	02 5	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02 2	
IMPORTAÇÃO		X	03 3	SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA		03 0	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		X	04 1	SOC. COMANDITA SIMPLES		04 9	
IPI		X	05 10	SOC. EN COMANDITA POR AÇÕES		05 7	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		X	06 8	SOC. DIV. COM FINE LUCRATIVAS		06 5	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		X	07 16	SOC. EM LONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3	
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		X	08 4	SOC. COOPERATIVA		08 1	
ENERGIA ELÉTRICA		X	09 2	FILIAL, SUCESSORAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09 10	
MINERAIS		X	10 6	EMPRESA PÚBLICA		10 3	
TRANSMISSÃO PROF. IMOBILIAR		X	11 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11 1	
ICM		X	12 2	SOC. ANONIM. (CAPITAL FECHADO)		12 0	
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANO		X	13 0	SOC. ANONIM. (CAPITAL ABERTO)		13 8	
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		X	14 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14 6	
07 - ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE				15 - FUNDACÃO			
DESCRIÇÃO: Associação Cultural, Científica e Educacional				15 4			
DENOMINAÇÃO				ASSOCIAÇÃO			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: EQUIPE PIONEIRA DE PX DA ZONA SUL DE JOÃO PESSOA PB				X 16 2			
NOME DE FANTASIA: OS PIONEIROS				AUTARQUIA			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE				ORGÃO PÚBLICO			
TIPIC (RUA, AV, ETC): RUA				17 0			
NÚMERO: 444				18 9			
BAIRRO OU DISTRITO: COSTA E SILVA				19 0			
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA				20 9			
CEP: 58000				21 0			
SIGLA DA UF: PB				22 0			
CÓDIGO DE MUNICÍPIO: 2051				23 0			
CÓDIGO DE INSPEÇÃO: 1				24 0			
10 - PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				12 - CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
INSCRIÇÃO NO CPF		NÚMERO BÁSICO		CONTROLE		PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR	
132450584		20		4200278501		4200278501	
11 - ASSUMI TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DA DISPOSTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE				13 - RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
DATA: 25/11/85				CARIMBO DO ORGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Inácio Nunes da Costa				42002/2051			
25/11/85				25/11/85			
25/11/85				DRF-J. Pessoa-Pb.			
25/11/85				0403822-3			



PUBLICADO DO DIÁRIO
OFICIAL DE 24 de janeiro de 1986
PÁGINA 1000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria nº 019 de 24 de janeiro de 1986

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM RECIFE, no
exercício de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Portaria Mi-
nisterial nº 785/79 e da Portaria - DENTEL nº 826/85,

RESOLVE:

Reconhecer em âmbito comunitário a sociedade civil do-
minada EQUIPE PIONEIRA DE RX DA ZONA SUL DE JOÃO PESSOA, sediada na
Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como entidade de representa-
ção oficial dos executantes do Serviço Rádio do Cidadão, na comuni-
dade de sua sede.

BELO JOSÉ LUIZ DE MOURA
Diretor Regional do DENTEL/RCE.

DRRCE
JA/mhv